



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E
EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO
GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

DATA: 06.09.16

ABERT: 23.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 22/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 23/09/2016.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de Setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO**”



PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que está enquadrada como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.**
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 136.400,04 (cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e quatro centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 00m do dia 22/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 89/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 89/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviços é de **até 12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **Planilha de custo, com o valor total detalhado (modelo Anexo X). Caso a empresa não apresente a planilha de custos será DESCLASSIFICADA.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO

5



ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- i) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Sirlei Piva (Anexo IX).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Esportes pelo telefone (46) 3232-2038 com Sra. Sirlei Piva, para que efetuem a Visita Técnica entre os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10
Jul

dias 08 de Setembro de 2016 a 22 de Setembro de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Sirlei Piva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

7.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- k) **Atestado de Visita Técnica** do local onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Sirlei Piva (Anexo IX).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Esportes pelo telefone (46) 3232-2038 com Sra. Sirlei Piva, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 08 de Setembro de 2016 a 22 de Setembro de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Sirlei Piva documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8
7



7.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

7.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.4.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.21.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO



11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

12.2. Caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

12.3. O objeto desta licitação deverá ser executado no Complexo Esportivo Barro Preto, na Rua Clevelândia, s/n e no Ginásio de Esportes Karina e Dorian Mezzomo, na Rua XV de Novembro, s/n.

12.4. Deverão ser observados e cumpridos todos os termos constantes do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos pelo representante do Município que verificará a observância do contido no Termo de Referência.

13.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.4.1. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1753

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



17.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa



física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11 Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo IX – Atestado de Visita

Anexo X – Modelo de Planilha de Custos

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTES KARINA/DORIAN MEZZOMO, conforme discriminado nos lotes a seguir:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	01	12	MÊS	12169	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO	8.500,00	102.000,00
02	01	12	MÊS	12170	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES KARINA/DORIAN MEZZOMO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO	2.866,67	34.400,04
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							136.400,04

2- ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

2.1 - LOTE Nº 01 - COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO

2.1.1 - Os principais serviços a serem realizados são:

- a) Limpeza interna e externa do campo de futebol, Centro de Comercialização, quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos do Complexo Esportivo Barro Preto e controle de horários.

2.1.2 - Tipos de Serviços:

- a) Corte de grama sempre que necessário (este corte deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana, no período da realização de competições e jogos organizados pelo departamento de esportes, e demarcação dos campos de futebol);
- b) Combate a formigas de forma intensiva, com fornecimento dos produtos necessários ao combate;
- c) Colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos;
- d) Irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros;
- e) Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras;
- f) Retirada do lixo orgânico e reciclável;



g) Serviços extras de limpeza para eventos como: Expo-Vivida, Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades do município como: Sede de sabor entre outros que venham ocorrer nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto interna ou externamente;

h) Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

2.1.3 – Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente

2.1.3.1 - Ala correspondente à secretaria de esportes:

- a) **Limpar três vezes por semana:** Banheiros, ala de recepção, sala de reunião, cozinha, sala do diretor, sala da secretaria e corredor.
- b) **Limpar uma vez por semana:** Sala de bolas, sala de uniformes, sala do almoxarifado, armários, escrivaninhas, eletrônicos das salas do diretor, secretaria e vidros.

2.1.3.2 - Ala correspondente a quadra de esportes e vestiários:

- a) **Limpeza diária:** dos banheiros e vestiários.
- b) **Três vezes por semana:** área coberta, piso da quadra, arquibancada, cabine das rádios, copas, tabelas de basquete, corredor dos vestiários e entrada de acesso ao campo de futebol.
- c) **Duas vezes por mês:** Lavar com a máquina de alta pressão as arquibancadas, copas, corredores, vestiários, área coberta, vidros e pintar com cal os meios fios em frente ao complexo e laterais da pista de atletismo.

2.1.3.3 - Área correspondente ao campo de futebol, pista de atletismo e arquibancada.

- a) **Uma vez por semana:** Banheiros e arquibancadas.
- b) **Uma vez por semana:** Pista de atletismo, bancos de reservas e mesário, área coberta, laterais das arquibancadas, corredor do salto em distância, bocas de lobo da pista e campo de futebol, colocar as redes e demarcar o campo de futebol e outros campos sempre que necessário conforme tabela de jogos.
- c) **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama nas laterais e fundos das arquibancadas, laterais e fundos do campo de futebol e pista de atletismo, podar as árvores e cerca viva dos muros lado interno e externo.

2.1.3.4 - Ala correspondente a parte da frente do Complexo Esportivo Barro Preto:

- a) **Três vezes por semana:** Juntar o lixo e colocar em sacos.
- b) **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, limpar as bocas de lobo, vidros, podar as árvores e cerca viva.
- c) Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros) separando o que for danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e concertos que fizerem necessários (a reforma e concertos serão por conta da Contratante).



2.1.3.5 - Controle de horários da quadra do Complexo Esportivo Barro Preto:

- a) Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, tanto da quadra como no campo, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Complexo Esportivo Barro Preto, durante a semana, sábados, domingos e feriados, sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanece fechado.

2.1.3.6 – Outras disposições

- a) Fazer as demarcações dos campos de futebol sempre que ocorram jogos.
- b) Quando ocorrer eventos esportivos, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser feita todos os dias ou noites.
- c) Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução (máquina de cortar grama (trator), lavadora de alta pressão, roçadeira, carrinho, rastelo, enxadas e uniformes).
- d) Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

2.1.3.7 - Ala correspondente ao Centro de Comercialização de Produtos Artesanais:

- a) **Limpar uma vez por semana:** Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

2.1.4 – A empresa vencedora deverá contratar, no mínimo, 02 (dois) empregados para a execução integral dos trabalhos anteriormente discriminados, podendo, no caso de se enquadrar com MEI – Micro Empreendedor Individual, os serviços serem executados pelo mesmo e com a contratação de mais 01 (um) empregado.

2.1.5 – Os participantes do Lote nº 01 deverão apresentar juntamente com a proposta a Planilha de Custos, observando o estabelecido no item anterior.

2.2 – LOTE Nº 02 – GINÁSIO DE ESPORTES KARINA/DORIAN MEZZOMO

2.2.1. Os principais serviços a serem realizados são:

- a) Limpeza interna da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes Karina/Dorian Mezzomo e controle de horários.

2.2.2 - Tipos de Serviços:

- a) Combate a formigas de forma intensiva com fornecimento dos produtos necessários ao combate;
- b) Colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos;
- c) Irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros;
- d) Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras;
- e) Retirada do lixo orgânico e reciclável;
- f) Serviços extras de limpeza para eventos como: Expo-Vivida, Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos



Escolares e festividades do município como: Sede de sabor entre outros que venham ocorrer nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto internamente ou externo.

g) Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos será de total responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3 – Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente

- a) **Uma vez por semana:** Lavar a frente do ginásio (calçadas de paver), sempre que necessário.
- b) **Três vezes por semana:** Limpar piso da quadra, arquibancadas, salas da caixa de luz, juntar e ensacar o lixo do pátio, limpeza dos vestiários e banheiros.
- c) **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, lavar a arquibancada com máquina e fazer toda a conservação do pátio.
- d) Quando ocorrer eventos esportivos, com duração de uma semana, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser feita todos os dias ou noites.
- e) Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução (máquina de cortar grama, lavadora de alta pressão, roçadeira, carrinho, rastelo, enxadas e uniformes).
- f) Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

2.2.3.1 - Controle de horários da quadra do Complexo Esportivo Barro Preto:

- a) Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, tanto da quadra como no campo, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Ginásio de Esportes Karina/Dorian Mezzomo, durante a semana, sábados, domingos e feriados, sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanece fechado.

2.2.4 – A empresa vencedora deverá contratar, no mínimo, 01 (um) empregado para a execução integral dos trabalhos anteriormente discriminados, podendo, no caso de se enquadrar com MEI – Micro Empreendedor Individual, os serviços serem executados integralmente pelo mesmo.

2.2.5 – Os participantes do Lote nº 02 deverão apresentar juntamente com a proposta a Planilha de Custos, observando o estabelecido no item anterior.

3 - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES.

3.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

3.2. Caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor



4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

4.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

4.4.1. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

4.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

5.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

5.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE) COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 89/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 89/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 89/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 89/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Parágrafo primeiro: Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO, conforme discriminado nos lotes a seguir:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							

Parágrafo segundo: ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

(Lote nº....., conforme discriminado no Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 89/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 89/2016 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1753

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da vigência do contrato:

Parágrafo primeiro: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxxx de 2017**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

Parágrafo primeiro: A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

Parágrafo terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo quarto: Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;
- V - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo quinto: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

b) Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

b) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

c) Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

d) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

f) Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

Parágrafo único: Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/xxxxx** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Funcionários 44 hr					
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					
Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos					
Estimativa de Lucro					
SUBTOTAL					
1.1- IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL					
ISSQN - MUNICÍPIO					
SUBTOTAL					
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonés/Chapéus			12 meses		
Calçado			12 meses		
Camiseta e Calça			12 meses		
Luvas			12 meses		
Repelente			12 meses		
Protetor Solar			12 meses		
SUBTOTAL					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Vassouras			12 meses		
Carrinhos de Coleta			12 meses		
Sacos lixos			12 meses		
Pá p/lixo			12 meses		
Materiais de Limpeza			12 meses		
Papel higiênico, papel toalha			12 meses		
Gasolina para trator/grama campo			12 meses		
Gasolina Para Roçadeira			12 meses		
Manutenção Equipamentos			12 meses		
SUBTOTAL					
TOTAL					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 136.400,04. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **82941/2016**

Título Pregão Presencial nº 89/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/09/2016 14:55

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 89-2016 serviço de
limpeza polo e Karina e Dorian.pdf
113,25 KB

Data de publicação

 12/09/2016 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

06/09/16
14:57Nº da Edição do Diário:
9779[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1185



3	Diego Malacarne	1664 05/03/2014	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
4	Andressa Maira Lopes de Paula	1940 11/03/2014	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
5	Gabriel Zeni Signor	8728 05/09/2014	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
6	Larissa Thais de Quadros Mattei	709 04/02/2015	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
7	João Carlos Tortelli	1704 03/03/2015	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
8	Jose Ramos Nunes Junior*	4118 06/05/2015	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
9	Audrei Felipe Lucatelli	6281 07/07/2015	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa
10	Rafael Roberto Petkowicz	8534 07/10/2015	Engenharia Civil	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Lucas Ribeiro	734 de 06/02/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Aline Celso	1646 05/03/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Cassiano Soares de Lima	2674 01/04/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
4	Alana Ceri Poli	3816 de 07/05/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
5	Camila Contini Pruencio	5867 de 02/07/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
6	Maiara Tais Vanelli	6240 de 02/07/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
7	Ana Caroline Teles	5910 de 07/10/2014	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
8	Vanderleia Witzrak dos Santos	742 04/02/2015	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
9	Kauana dos Santos	778 04/02/2015	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
10	Phernanda Theodoro Bolzanet	892 06/02/2015	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa
11	Elivelton dos Santos	3010 07/04/2015	Arquitetura e Urbanismo	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Helien Lunardi	633 de 05/02/2014	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Pollyana Vidal Ramos	3914 de 07/05/2014	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Nathalia Maria Rech	863 06/02/2015	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
4	Camila Oldoni	891 06/02/2015	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
5	Evellyn Renata Vanzin	1918 06/03/2015	Fisioterapia	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Evelin Gustoski de Vargas	793 de 07/02/2014	Técnico de Nível Médio Integrado em Agrimensura	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Luís Felipe de Lima	970 de 11/02/2014	Técnico de Nível Médio Integrado em Agrimensura	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Matheus Gruntowski Mendes	9578 07/10/2015	Técnico em Agrimensura	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Vanessa Brustolin	1861 10/03/2014	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Lilian Paula Castelli Ramos	2896 03/04/2014	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa
3	Dalyia Thaylana Razera de Almeida	3767 de 07/05/2014	Enfermagem	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Diego Henrique Cofferi	7558 de 06/08/2014	Curso Técnico em Agronegócio	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Larissa Aparecida Ruffini	7671 de 07/08/2014	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Flavia Copatti	683 03/02/2015	Agronomia	Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Matheus Weiss Pires	1819 05/03/2015	Agronomia	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Taina Kruger	718 04/02/2015	Nutrição	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Fabiani de Vargas	7398 06/09/2015	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
1	Gean Carlos Muller Amaral	8532 08/09/2015	Técnico em Agropecuária	Aguardando convocação para 2ª Etapa

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 136.400,04. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

PORTRARIA Nº 050 de 05 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário, especialmente em seus arts. 40, 41, 50 e 51 e,

Considerando o disposto nos arts. 31 e 32 do Decreto nº. 3.820 de 18/08/2009 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho e estabeleceu critérios para apresentação de Títulos e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e de Titulação dos Funcionários Estatutários, RESOLVE

Art. 1º. Incumbir a Divisão de Recursos Humanos a tarefa de recepcionar, no mês de setembro de 2016, os Títulos para fins de Promoção Vertical por Titulação, dos funcionários efetivos que entraram em exercício de março a novembro de 2007, de fevereiro a outubro de 2009 e em fevereiro de 2010, observado as especificações contidas na Tabela de Promoção Vertical por Titulação constante no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e:

I. Que são considerados Títulos para fins de promoção, os certificados obtidos pelo funcionário efetivo que correspondam ao seu aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou diretamente relacionado com as atividades do setor público, em atendimento ao disposto no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, relativo aos seguintes períodos:

a. para os que ingressaram no Plano de Carreira de março a novembro de 2007: de 01/09/2014 a 31/08/2016

c. Para os admitidos de fevereiro a outubro de 2009: de 01/09/2014 a 31/08/2016.

d. Para os admitidos em fevereiro de 2010: de 01/09/2014 a 31/08/2016.

II. Serão considerados válidos os Títulos obtidos conforme disposto no inciso anterior, que apresentarem frequência de 100%.

III. A apresentação dos Títulos será feita mediante fotocópias as quais serão conferidos com os originais no ato da apresentação e anexados na Ficha Individual de Avaliação de Títulos, Anexos II e III desta.

IV. Observado o disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº. 1847/2006 os títulos não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para contagem de qualquer vantagem ou pontuação recebida durante o pacto laboral.

V. Ficam incluídos na perda de eficácia administrativa para fins de promoção estabelecida neste artigo, os títulos considerados no certame público no qual o funcionário se habilitou ao cargo.

VI. Os Funcionários sujeitos a apresentar Títulos constam no Anexo I desta.

VII. O funcionário municipal cuja titulação alcançou no mínimo 20 créditos progredirá uma referência na classe a que pertence e na falta de pontuação permanecerá na mesma situação funcional.

Art. 2º. Os Profissionais da Educação relacionados no anexo I desta, para fins de promoção vertical por dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Ensino, nos termos do art. 51 da Lei 1847/2006, devem comprovar o efetivo exercício na função do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – PR.

§ 1º. A comprovação pelo Profissional da Educação da dedicação exclusiva far-se-á mediante declaração escrita, dirigida ao órgão de pessoal, anexo IV desta, para assentamento na ficha funcional.

§ 2º. O Profissional da Educação que comprovar dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Ensino e tiver obtido, no mínimo, 20 créditos na contagem de títulos, progredirá duas referências na classe a que pertence. Na falta de pontuação permanecerá na mesma situação funcional ou virá a progredir uma referência na classe em que a comprovação atender ao estabelecido nesta.

Art. 3º. O efeito financeiro individual decorrente da progressão funcional na carreira surtirá efeito a partir de fevereiro de 2017, e correrá pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício do ano referenciado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 02/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Considerando a necessidade de conclusão das adequações do projeto das estações e seus orçamentos e planilha orçamentária referente ao item administração da obra, fica alterada a data de recebimento das propostas para às 14h do dia 20 de setembro de 2016. Cascavel/PR, 06 de setembro de 2016. Henrique Wichoski Koupaka, Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BID. Portaria nº 005/2016 – SEPLAN.

82897/2016

Cidade Gaúcha

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016 – PMCG

PROCESSO N.º 072/2016

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 23/ 09/ 2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 23/ 09/ 2016 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de material e equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha – PR, provenientes dos recursos do Programa Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, Estado do Paraná.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 05 de Setembro de 2016.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

82533/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 136.400,04. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

82941/2016

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 PROCESSO Nº 48/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h:30min do dia 23 de setembro de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fins de merenda escolar com recursos exclusivos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.

O Edital Nº 24/2016 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2016, na Divisão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 06 de setembro de 2016.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

82844/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 PROCESSO Nº 51/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 13h:30min do dia 26 de setembro de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, para a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de um veículo novo zero km, destinado à Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.

O Edital Nº 27/2016 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2016, na Divisão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 06 de setembro de 2016.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

82846/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 PROCESSO Nº 53/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 28 de SETEMBRO 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta para a aquisição de um veículo novo zero km tipo micro ônibus, para ser utilizado no transporte sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital nº 04/2016 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL estarão à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2016, na Divisão de Licitação.

Doutor Camargo/PR, 06 de setembro de 2016.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

82850/2016

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2016/PMEAI

OBJETO

Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 22/09/2016.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de setembro de 2016.

ALCIONE PEGORARO
Pregoeiro

82580/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 136.400,04 (cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 10:58
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.
Anexos: 89. Edital - Mural Pg Pr nº 89-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 136.400,04 (cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e quatro centavos).

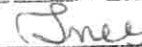
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

06/09/16 a 23/09/16


FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 114/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

Aos 23 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 133/2016, Licitação nº 89/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	SIM
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	25.298.093/0001-03	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 99.600,00
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	R\$ 30.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 130.200,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	SIM
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	25.298.093/0001-03	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes vencedores para apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nova proposta de preços e planilha de custos adequada ao lance vencedor, conforme exigido no edital, no item VIII, subitem 8.21.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2016.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	Odair Jose Pelenz	<i>Odair Jose Pelenz</i>
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	Vicente dos Santos Xavier	<i>Vicente dos Santos Xavier</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Gilvane Drapski
GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 133/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.

Expedição: 06/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ODAIR JOSE PELENZ	ME	Sim
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		102.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	101.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		34.400,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	31.200,0000	-
2	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	31.200,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		102.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		34.400,0400	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	30.600,0000	-11,05
2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		102.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	101.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		34.400,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	30.600,0000	-
2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	31.200,0000	1,96

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 133/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO.**Expedição:** 06/09/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		102.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	99.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		34.400,0400	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	30.600,0000	-
2	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	31.200,0000	1,96

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1		99.600,0000	

Fornecedor:	VICENTE DOS SANTOS XAVIER		
Lote	Descrição	Valor do Lote	
2		30.600,0000	

7






8



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

DATA: 06/09/16

ABERTURA: 23/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	8.300,00	99.600,00
02	01	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	2.550,00	30.600,00

Totalizando por fornecedor:

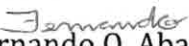
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	05.648.674/0001-10	99.600,00
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	25.298.093/0001-03	30.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

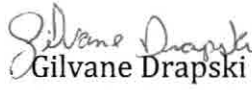
Valor total da licitação é de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

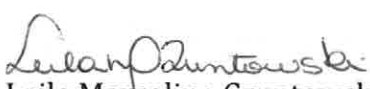
Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 411/2016

Protocolo nº: 98/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto e do Ginásio de Esporte Karina e Dorian Mezzomo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 26 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais), caso observada a competitividade no procedimento e o valor do bem ou serviço estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

DATA: 06/09/16

ABERTURA: 23/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	8.300,00	99.600,00
02	01	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	2.550,00	30.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	05.648.674/0001-10	99.600,00
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	25.298.093/0001-03	30.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de setembro de 2016 09:01
Para: 'financeiro@sertronservicos.com.br'; 'd6_obras@outbook.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregão 89-2016 - serviço de limpeza Polo e Karina.pdf
Prioridade: Alta



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2016 11:15
Para: 'pelenz.pelenz@hotmail.com'; 'agilcontabilidadecvv@gmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregão 89-2016 - serviço de limpeza Polo e Karina.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'pelenz.pelenz@hotmail.com'
'agilcontabilidadecvv@gmail.com'

Lida: 13/09/2016 11:21



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 08:52
Para: 'ASSECON - Juliane'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital Pregão 89-2016 - serviço de limpeza Polo e Karina.doc

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila

LOGS DE DOWNLOADS DOS ARQUIVOS

1/2				pregão presencial nº 89/2016		
Cód.	Arquivo	Descr.(Arquivo)	Pesquisar Em:	Nome	Empresa	IP
14.156	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		SIMONE		191.32.64.203
14.163	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		luiz		177.82.35.232
14.169	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		clayson		186.236.134.80
14.171	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESP...		200.175.61.185
14.178	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Elissandra		187.23.97.64
14.179	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Elissandra		187.23.97.64
14.181	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Elissandra		187.23.97.64
14.187	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Maria		177.43.34.2
14.188	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Inock Jacinto de rezende		177.5.56.94
14.189	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		Inock Jacinto de rezende		177.5.56.94
14.192	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		paulo sergio do vale		187.112.222.8
14.193	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		wyllamy		189.31.255.88
14.195	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		asDSAD		177.44.161.175
14.196	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		A D VAZ & CIA LTDA ME		177.6.157.26
14.199	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		177.207.221.144
14.200	8172	Pregão Presencial nº 89/2016		roseli lucia calgarotto bosa		138.36.34.94



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1200



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

DATA: 06/09/16 ABERTURA: 23/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E DO GINÁSIO DE ESPORTE KARINA E DORIAN MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	8.300,00	99.600,00
02	01	VICENTE DOS SANTOS XAVIER	2.550,00	30.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	99.600,00
VICENTE DOS SANTOS XAVIER	25.298.093/0001-03	30.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3685/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica-Inciso VIII e Art. 43 – Inciso III da Lei 4.320/64 e Lei Municipal LOA nº 1107/2015 de 16/12/2015 e publicada em 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
11	- Depto. de Indústria Com. e Turismo		
001	- Divisão de Indústria		
22.661.0014.2047	- Manutenção das Atividades Industriais		
319011.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixa P. Civil	2820	0000 R\$: 38.000,00
319013.00.00	- Obrigações Patronais	2830	0000 R\$: 7.000,00

Art.2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo anterior, será realizado pelo cancelamento de dotações a seguir, previstos no Inciso III do Parágrafo 1º

Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
03	- Sec. Municipal de Administração		
001	- Gabinete do Secretário		
04.122.0003.2008	- Desenvolvimento das Ações Administrativas		
339030.00.00	- Material de Consumo	280	0000 R\$: 45.000,00

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3196/2016

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art.89 da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 03/outubro/2016 a 01/novembro/2016, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
AURIVAN LUIZ FRETTA	10.667.877-4	04/06/2015 a 03/06/2016
ELIS MARA ZILIO DA SILVA	9.701.744-1	05/03/2015 a 04/03/2016
JOÃO LERIAS	9.322.690-9	07/03/2015 a 06/03/2016
LORENE FÁTIMA RODRIGUES GOTZ	8.562.294-3	01/06/2015 a 31/05/2016
ROBERTO CARLOS RIBEIRO	9.114.013-6	11/06/2015 a 10/06/2016
VOLNEY RUFATTO	5.296.880-1	01/05/2015 a 30/04/2016

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3197/2016

SÚMULA: Revoga Portaria que designa Chefe da Divisão de Projetos e Convênios.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º–Fica revogada a Portaria nº 2750/2015 de 03/08/2015 que designou a Servidora ROSELI LOPES DOS SANTOS, portadora do RG:6.913.494-7, função de “Chefe da Divisão de Projetos e Convênios”, a partir de 30/09/2016.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3198/2016

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 475/2016 de 21/09/2016.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor ODINI CASTILHOS, portador do RG:4.396.357-0, função “Operário”, nomeado através do Decreto nº 099/1994 de 10/01/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/10/2016, compreendendo o período de janeiro/2005 à janeiro/2010.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de eventos para locação de som, luz para a chegada do Papai Noel e Natal Iluminado, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 13/10/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 28 de setembro de 2016.

GELENOIR LEIRIAS DA SILVA-PREGOEIRO



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

600530459

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 66